

-----Acta n.º 22-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Entrou no decurso da reunião a Sr.a Vereadora Dr.ª Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Faltaram os Srs. Vereadores António Maria Ferreira Nunes e Eng.º José Francisco Damas Antunes, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura da acta número vinte da reunião ordinária de um de Outubro de dois mil e um, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que a acta foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em fase de dactilografia a acta número vinte e um da reunião ordinária do Executivo de quinze de Outubro de dois mil e um.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de oitocentos e dezanove milhões quatrocentos e onze mil novecentos e nove escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL QUATROCENTOS E SETENTA, BARRA, DOIS MIL E UM – ELIAS GÁS – INSTALAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS, LDA. – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA PARQUE DE ARMAZENAMENTO DE BOTIJAS DE GÁS E PAVILHÃO DE APOIO – PONTE DO ROL:-----

-----Na sequência do deliberado na reunião de Câmara de quinze do corrente e após deslocação ao local, presente novamente o assunto em título.-----

-----A Câmara deliberou, ao abrigo do número um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, considerar de “interesse municipal” o empreendimento a que se refere o processo em epígrafe, na condição de que aquando do licenciamento, o acesso ao mesmo, deverá ser convenientemente regularizado / pavimentado.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E SETENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – LUÍS CARLOS DA CONCEIÇÃO BATISTA – PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA CARPINTARIA – CASAS DA VALENTINA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----Os serviços técnicos, em dezassete de Julho do corrente ano, prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente solicita a emissão de certidão de interesse municipal para uma indústria de carpintaria de classe C, com trezentos e quarenta e dois, vírgula, três metros quadrados, a qual se localizará em área florestal.-----

-----Justifica esta pretensão pela necessidade de expansão / modernização da indústria existente, que se encontra já implantada no terreno e que passará a servir de armazém de apoio.-----

-----Prevê também a criação de mais dois postos de trabalho.-----

-----A Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo emitiu certidão de autorização de localização para ampliação da indústria existente em mais trezentos metros quadrados.-----

-----Caso o Executivo defira a pretensão, deve ser revista a implantação proposta, no sentido de a construção se implantar paralelamente ao talude, bem como devem ser melhoradas as condições do pavilhão existente, quer nos materiais utilizados na construção, quer em termos de integração paisagística.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, considerar de “interesse municipal” a indústria a que se refere o processo em epígrafe, na condição da construção se implantar paralelamente ao talude, bem como serem melhoradas as condições do pavilhão existente, quer em termos de integração paisagística, quer nos materiais utilizados na sua construção.-----

-----Nesta altura passou a participar dos trabalhos da reunião, a Sr.^a Vereadora Dr.^a Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – J.M.B.S. – ADMINISTRAÇÃO DE BENS, LDA. – PEDIDO DE CERTIDÃO DE NÃO INCONVENIÊNCIA DE EXTRACÇÃO DE INERTES – QUINTA DAS LAPAS – FREGUESIA DE MONTE REDONDO:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas cinquenta e três e cinquenta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui noventa hectares, estando parte do mesmo classificada como espaço

industrial.-----A
requerente solicita a emissão da certidão referenciada em epígrafe, ao abrigo do artigo dezassete do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, o qual diz que os espaços industriais são áreas destinadas, preferencialmente, ao uso das indústrias transformadoras, armazéns, serviços e respectivas actividades de apoio.-----A
área de extracção incide sobre quarenta mil metros quadrados, extraindo-se anualmente cento e cinquenta mil toneladas de inertes.-----

---São apresentadas medidas a adoptar para garantir a saúde, higiene e segurança dos trabalhadores, bem como medidas de protecção ambiental.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara, analisando o processo em epígrafe e atendendo a que a área de intervenção é inferior à área definida como industrial no Plano Director Municipal de Torres Vedras, deliberou considerar necessária a apresentação de modelação de toda a área.-----

----Mais foi deliberado notificar a requerente de que o referido estudo deve ser acompanhado de perfis demonstrativos do volume de terras movimentadas bem como de relação do novo perfil com a envolvente.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA, BARRA, DOIS MIL E UM – PESM – PARQUE EÓLICO DA SERRA DAS MEADAS, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE EÓLICO – QUINTA DAS LAPAS – FREGUESIA DE MONTE REDONDO:-----

----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e sete e quarenta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

----A empresa pretende instalar um Parque Eólico, composto por cinco aerogeradores, distanciados entre si em duzentos metros, postos de transformação, edifício de comando, torre de medição e registos meteorológicos.-----

----A requerente não possui legitimidade para requerer este pedido de viabilidade.-----

----Os aerogeradores ocupam áreas classificadas como agrícolas e florestais, localizando-se ainda o quatro e o cinco em zonas classificadas de riscos de erosão.-----

----Assim, para os aerogeradores um, dois e três, deve o Executivo deliberar sobre o seu “interesse municipal”.-----

----Quanto aos quatro e cinco, deve ser solicitada à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território a emissão de parecer, ou então devem ser instalados nas áreas agrícolas ou florestais.---

----Submetem à consideração superior.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, tendo presente que já foram apresentados mais pedidos para instalação de moinhos de vento deste tipo, entende que a Câmara deve pensar em celebrar protocolos

com os requerentes de modo a obter alguns benefícios decorrentes dessa instalação, que não vise apenas o interesse científico, mas também o económico.-----

----O Sr. Vereador João António considerou importante o aproveitamento das energias renováveis, pois actualmente Portugal compra toda a energia que consome.-----

----Entende que estas energias devem ser acarinhadas porque são limpas e naturais.-----

----A Câmara, atento o teor do parecer dos serviços técnicos, deliberou considerar de “interesse municipal” os aerogeradores um, dois e três, a que se refere o processo em título.-----

----Mais foi deliberado notificar a requerente no sentido de solicitar parecer à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território relativamente à localização dos aerogeradores quatro e cinco, atendendo a que ocupam áreas de Reserva Ecológica Nacional ou aquando do pedido de licenciamento realocar os referidos aerogeradores, inserindo-os em área agrícola ou florestal.-----

---Por último foi deliberado que um futuro pedido de licenciamento ficará condicionado ao seguinte:-----

----Requalificação dos caminhos existentes de acesso aos aerogeradores;-----

----Apresentação de autorização de instalação dos aerogeradores emitida pela Direcção Geral de Energia; e-----

----Apresentar comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística pretendida (utilização do solo para parque eólico), nos termos do número um do artigo nono do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove de dezasseis de Dezembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – BRASFER – IMOBILIÁRIA, S.A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DO HILARIÃO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:--

----Os serviços técnicos, a folhas trinta e cinco a trinta e oito do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

----O terreno em questão possui cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta metros quadrados e insere-se em espaço urbanizável de sectores programados.-----

----A operação de loteamento proposta contempla setenta lotes, sendo catorze lotes destinados a habitação colectiva e comércio e cinquenta e seis lotes destinados a moradias unifamiliares (trezentos e três fogos).-----

----Verifica-se que são cumpridos os índices previstos no regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como os parâmetros previstos na Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

----Dado não ser apresentada área para equipamento de utilização colectiva, a requerente pretende compensar, devendo a Câmara deliberar se pretende espaço para equipamento ou se a compensação

será efectuada em “espécie” ou em numerário.-----

----Não existe uma adaptação dos edifícios à topografia existente, bem como não se articulam com a envolvente, quer ao nível das tipologias, quer das volumetrias.-----

-----Consideram que o arruamento pedonal que atravessa a área verde central deve ser prolongado até à estrada nacional oito, eliminando a Rua E.-----

----Deve ser também apresentado um estudo paisagístico que contemple a arborização dos arruamentos, o ensombramento dos estacionamento públicos, o enquadramento da envolvente dos edifícios de habitação colectiva e do posto de transformação.-----

----Propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.-----

----Mais foi deliberado que a nova proposta deverá contemplar área para equipamento de utilização colectiva, bem como uma rotunda no cruzamento em frente aos Móveis Rodrigues.-----

----Por último foi deliberado notificar a requerente de que deverá ser preservado o pinheiro de grande porte existente no local.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E UM, BARRA, DOIS MIL – MANUEL LOURENÇO CRISPIM – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária de vinte e oito de Novembro do ano findo, com fundamento no estipulado nas alíneas d) e e) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, e nas condições dos pareceres técnicos de oito de Setembro e dez de Novembro do mesmo ano.-----

----Foi ainda deliberado prescindir da cedência de área para equipamento de utilização colectiva, propondo que a referida compensação fosse efectuada em “espécie”.-----

----O requerente, em dez de Setembro último, fez junção de elementos.-----

----Os serviços técnicos, a folhas cento e noventa e três do processo, informam que os elementos apresentados dão resposta, em parte, ao solicitado nos anteriores pareceres técnicos, faltando a apresentação de uma solução técnica, de forma a garantir as condições de salubridade dos lotes nove e dez, que confinam directamente com o canal de rega e charca a poente do loteamento.-----

----Propõem o deferimento do processo, na condição da solução técnica acima referida ser apresentada com as obras de urbanização.-----

----A Câmara deliberou revogar em parte a deliberação de vinte e oito de Novembro de dois mil, e nessa sequência deferir o processo em título na condição de, em sede de segunda fase, o requerente apresentar uma solução técnica, de forma a garantir as condições de salubridade dos lotes nove e

dez, que confinam directamente com o canal de rega e charca a poente do loteamento.-----

-----Mais foi deliberado reafirmar a deliberação de vinte e oito de Novembro de dois mil, na parte respeitante à proposta de que a compensação pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva venha a ser efectuada em “espécie”.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IL, BARRA, VINTE E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM – REQUERIMENTO NÚMERO CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL E UM – FERNANDO GREGÓRIO DA SILVA ALVES E OUTRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS – TERRENO CONTÍGUO E OCUPADO PELO PARQUE DE CAMPISMO DE SANTA CRUZ:-----

-----Aquando da análise do processo em título e na sequência de atendimento ao requerente, surgiram dúvidas quanto aos limites do terreno, pois existe reclamação, no processo, de que uma área significativa de terreno (dez mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados) está a ser ocupada “indevidamente” pela Câmara Municipal.-----

-----Sobre o assunto, a Secção de Património, em dezanove do mês em curso, informa que foi já emitida informação pela Consultora Jurídica, em treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e três, que na sua parte final refere que “... o pretendido pelo requerente não procederá, tendo em consideração o decurso do tempo (mais ou menos vinte e cinco anos) que conferem o usucapião à Associação titular do Parque de Campismo de Santa Cruz.-----

-----Oito – E durante esse período, o Executivo da Câmara Municipal não tomou conhecimento nem deliberou sobre qualquer reivindicação efectuada pelos constituintes do requerente, e nem sobre eventuais pretensos proprietários.-----

-----Nove – Existe, pois, a posse pública, pacífica, de boa-fé e contínua da área de terreno abrangida pelo parque de campismo de Santa Cruz, desde a data referida.-----

-----Dez – O que, em caso de litígio, deverá este ser dirimido por instauração de acção em Tribunal, e cujo impulso, salvo melhor opinião, deverá ser dado pelos particulares.”-----

-----Face aos elementos existentes, parece tratar-se de terreno que é ocupado pelo Parque de Campismo, desde pelo menos mil novecentos e sessenta e oito, área essa que é a mesma que hoje se conhece como pertencente ao mesmo.-----

-----Tendo-se suscitado dúvidas quanto à posse e ocupação do terreno a que se refere o processo em título, a Câmara deliberou incumbir a Consultora Jurídica Dr.^a Fátima Feio de efectuar análise ao mesmo, prestando a respectiva informação, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de posição.-

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, NOVECENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E SETE – JOSÉ LUÍS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ROCHIO DO CABO – PRAIA DE SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-

DOS-CUNHADOS:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas duzentos e cinquenta e três a duzentos e cinquenta e cinco do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio insere-se em espaço urbanizável dos sectores programados, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal.-----

-----O local encontra-se ainda abrangido pelo estudos do Plano de Urbanização de Santa Cruz.-----

-----O pedido foi indeferido em reuniões de Câmara de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito e dezasseis de Abril de dois mil e um, com base na alínea a) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção, nomeadamente por violar disposições do Plano Director Municipal, bem como outras disposições legais ou regulamentares.-----

-----A proposta agora apresentada difere da anterior, no seguinte:-----

-----Diminuição de seis fogos de modo a baixar a densidade populacional, sendo agora vinte e dois fogos no lote dois;-----

-----Foi retirada qualquer área de sótão sob o vão de cobertura do lote dois;-----

-----Foi desenhado o acesso ao loteamento, tendo em atenção a faixa de terreno sul, que é propriedade da Câmara Municipal.-----

-----Verifica-se que os índices máximos previstos no Plano Director Municipal de Torres Vedras são respeitados, e são cumpridos os valores definidos no Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, relativamente aos lugares de estacionamento e área de construção destinada a garagem no edifício de habitação colectiva.-----

-----Relativamente aos parâmetros da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, verifica-se que os valores propostos estão em conformidade com a mesma.-----

-----Quanto à área de equipamento, o requerente propõe a compensação pela não cedência.-----

-----A Câmara, em reunião de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito, deliberou que a compensação pela não cedência de área para equipamento deverá ser efectuada em espécie.-----

-----O acesso proposto à garagem de nível zero, deverá ser beneficiado com um pavimento em calçada grossa, de modo a diferenciá-lo dos pavimentos pedonais.-----

-----Propõem o deferimento da operação de loteamento.-----

-----A Câmara deliberou revogar as deliberações de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito e dezasseis de Abril de dois mil e um, e nessa sequência deferir o processo em título.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que em sede de segunda fase, deve apresentar peças escritas e desenhadas, nas quais o acesso à garagem de nível zero seja executado com um pavimento em calçada grossa, diferenciado dos pavimentos pedonais.-----Foi

também deliberado reafirmar a deliberação de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito relativamente à compensação em “espécie” pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva, propondo que a referida compensação seja efectuada através da cedência do estabelecimento comercial do edifício sito na Rua Esteves de Oliveira, em Santa Cruz, referente ao processo de obras número oito mil novecentos e seis, barra, noventa e sete, com licença número dois mil e sessenta e um, barra, dois mil e um.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA DA GRAÇA VIEIRA E OUTRO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE ÁREA PARA EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de quinze do corrente mês, deliberou reafirmar a deliberação de vinte e três de Julho, não aceitando a proposta de substituição da cedência do lote número três pela cedência de terreno para instalação de depósito de água.-----

-----Os requerentes apresentam exposição, na qual alegam o seguinte:-----

-----O lote número três, com a área de trezentos e vinte e cinco, vírgula, sessenta metros quadrados, onde se programa uma habitação com dois pisos explícitos para essa função e ainda um outro sob o vão da cobertura, tem um valor de mercado que ultrapassa seguramente o valor dos trezentos e oitenta e cinco metros quadrados de solo para implantação de um equipamento de utilização colectiva.-----

-----Apesar do exposto, em anteriores exposições, aceitam as deliberações da Câmara no que se refere à proposta de compensação “em espécie” da área para equipamento público, sugerindo contudo o lote número quatro, com a área de duzentos e oitenta e cinco, vírgula, trinta metros quadrados, onde também se contempla uma habitação com os mesmos itens mencionados para o fogo do lote número três.-----

-----Esta sugestão relaciona-se, essencialmente, pela situação em banda da futura construção no lote três, que, conforme se pode observar na folha de desenho da planta síntese, esta e as restantes da mesma banda manifestam inequivocamente a intenção de serem projectadas em conjunto e pelo mesmo arquitecto.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter a posição assumida nas deliberações de vinte e três de Julho e quinze de Outubro de dois mil e um, relativamente à proposta do lote número três como compensação pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM –

MARIA DA CONCEIÇÃO CRAVEIRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VARATOJO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e oito e vinte e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e insere-se em área urbanizável, sector não programado ou de reserva e este sector só poderá ser ocupado devidamente justificado e sempre mediante deliberação de Câmara.-----

-----Encontra-se em fase de licenciamento (processo número quatrocentos e cinquenta e um, barra, dois mil e um) uma moradia unifamiliar em nome da requerente que ocupa parte do prédio.-----

-----É proposta a construção de quatro fogos com dois pisos mais cave, numa área de mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados (área sobrança do processo número quatrocentos e cinquenta e um, barra, dois mil e um).-----

-----O desenho proposto apresenta algumas anomalias, nomeadamente a garagem que deverá ser em cave comum a todos os fogos, com acesso pelo lado noroeste, bem como o estacionamento proposto junto ao parque infantil que deverá situar-se também a noroeste.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António manifestou a sua opinião de que os condomínios dentro de zonas urbanas consolidadas poderão criar ilhas. Disse ainda não conhecer vantagens da implantação de condomínios.-----

-----O Sr. Presidente referiu também não concordar com condomínios nas áreas urbanas consolidadas, mas nalguns casos, desde que não inviabilize os acessos, isso é possível, o que acontece no processo em análise.-----

-----A Câmara deliberou por maioria de quatro votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores Eng.º João António, Dr. Natal Marques e Joaquim Alberto Caetano Dinis, autorizar a ocupação do Sector de Reserva, a que se refere o processo em título.-----

-----Mais foi deliberado emitir parecer favorável à pretensão, nos termos do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA JUSTINA ALVES SILVA SANTOS DA CUNHA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e quatro a trinta e seis do processo, emitem informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno está localizado em espaço urbanizável.-----

-----É proposta a construção de um condomínio habitacional com vinte e quatro fracções distribuídas

por três blocos, tendo um destes três pisos.-----

----A estrutura edificada é centralizada por um equipamento de uso privado, concretamente uma piscina.-----

----A proposta contempla uma densidade populacional superior à definida pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----No limite do terreno, a Este, existe uma linha de água, pelo que deve ser apresentada licença de ocupação do domínio público hídrico.-----

----Apresenta diversas anomalias, nomeadamente a inexistência de um arruamento público a norte e oeste, que permita o desenvolvimento do aglomerado, e o bloco A possuir três pisos.-----

----Alertam para o facto de os elementos comprovativos de propriedade não estarem todos em nome da requerente.-----

----Propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável à pretensão em epígrafe, nos termos do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E SESSENTA E UM, BARRA, DOIS MIL – MÁRIO JOÃO PASCÁCIO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE E RUA MADEIRA TORRES – TORRES VEDRAS:-----

----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária de cinco de Março do corrente ano, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do parecer dos serviços técnicos.-----

----O requerente apresenta exposição, na qual solicita a reapreciação do processo, alegando o seguinte:-----

----a) O pedido de licenciamento remonta a mil novecentos e noventa (processo número dois mil oitocentos e trinta e nove, barra, noventa), no qual se propunha um edifício com dois pisos mais um piso em sótão, com mansardas voltadas para o arruamento e três pisos no alçado tardoz. Para tal, propunha-se a manutenção da fachada existente junto à Rua Mouzinho de Albuquerque e a demolição das fachadas voltadas para a Travessa Madeira Torres.-----

----Esse pedido foi objecto de informação por parte do Gabinete Técnico Local, o qual considerou aceitar o projecto nos termos apresentados, atendendo ao estado de degradação das fachadas voltadas para a Travessa Madeira Torres.-----

----Acrescenta ainda que aquele gabinete técnico confirmou a sua postura num segundo parecer.-----

----b) Em mil novecentos e noventa e oito (processo número três mil, quinhentos e dezasseis, barra, noventa e oito), solicitou-se a reapreciação do processo por este ter sido arquivado, do qual resultou

um novo parecer que mantém a postura dos pareceres anteriores, solicitando apenas alguns elementos em falta ou caducados no tempo.-----

----c) Tendo esses elementos sido entregues fora do prazo legal, foi solicitado o desarquivo e nova apreciação do processo (processo número OP – setecentos e sessenta e um, barra, dois mil), o qual teve um parecer que contrariou os anteriores, propondo o indeferimento do projecto e, consequentemente, rejeição pela Câmara.-----

----Os serviços técnicos, a folhas sessenta do processo, informam que será de manter o anterior parecer técnico, dado que o projecto não respeita, na íntegra, as condicionantes da edificação definidas no Plano de Pormenor.-----

----Esclarecem que a Câmara tem viabilizado o aproveitamento de sótão para habitação, desde que resulte do simples aproveitamento do desvão da cobertura e não implique o aumento de cércea.-----

----Se for considerado viável o aproveitamento de sótão para habitação no edifício O, deve ser solicitada a alteração do alçado posterior dos edifícios para dois pisos e sótão.-----

----Ainda relativamente ao edifício O, deverá ser mantida a fachada no seu alçado voltado para a Rua Mouzinho de Albuquerque.-----

----O projecto deve ser revisto, de forma a que nenhum piso para habitação tenha um pé-direito inferior a dois, vírgula, quarenta metros.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter o indeferimento do processo, com o fundamento constate da deliberação camarária de cinco de Março do corrente ano.-----

----Mais foi deliberado considerar viável o aproveitamento do sótão para habitação, desde que este se restrinja ao desvão da cobertura, quer ao nível do alçado principal, quer ao nível do alçado posterior.-----

----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL E UM – INÊS DE AZEVEDO FIALHO – PEDIDO DE RECONSTRUÇÃO DE MORADIA – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----Os serviços técnicos, a folhas setenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em questão encontra-se situado em zona histórica de Santa Cruz.-----

----A requerente pretende reconstruir um edifício que se encontra devoluto, em moradia unifamiliar com dois pisos mais aproveitamento de sótão.-----

----A requerente justifica a demolição total do edifício existente, dado este se encontrar em avançado estado de degradação. Esta justificação é aceitável, dado que os estudos do Plano de Urbanização de Santa Cruz apontam para a possibilidade de demolição de edifícios situados no Centro Histórico, cuja conservação não seja técnica e economicamente viável.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, devendo ser salvaguardados os direitos de terceiros.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá indicar o local de depósito dos entulhos provenientes da demolição.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – PEDRO DANIEL RAPOSO FRANCO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITACÃO – RUA DOS CARCAVELOS, NÚMEROS NOVE E NOVE – A – TORRES VEDRAS:-----

-----Foi apresentada uma exposição, na qual é solicitada a reapreciação do processo, atendendo a que, por defeito do projecto, o elevador não consegue chegar à parte superior do edifício.-----

-----Os serviços técnicos, em dezanove do corrente mês, prestam a seguinte informação:-----

-----Foram fornecidos ao técnico responsável pela execução da obra diversos contactos de empresas de elevadores, a fim de o referido problema ser resolvido.-----

-----Alertam para o facto de os erros do projecto de arquitectura serem da responsabilidade do técnico autor do mesmo e não da autarquia.-----

-----Mais informam que, para colmatar esta situação, a Câmara pode tomar os seguintes procedimentos:-----

-----a) Aceitar a proposta de alteração da cumeeira nos moldes apresentados no esboço, remetendo a apresentação de elementos devidamente desenhados em telas finais, aquando do pedido de licença de habitabilidade; ou-----

-----b) Manter a suspensão, conforme indicação dada pelo técnico responsável pela execução da obra, só podendo prosseguir após a apresentação e aprovação de projecto devidamente elaborado e em conformidade com o apresentado em esboço.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou aceitar a proposta de alteração da cumeeira nos moldes apresentados no esboço.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, aquando do pedido da licença de habitabilidade, deverá apresentar telas finais com os referidos elementos devidamente desenhados.---

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – JOSÉ MIGUEL RUNA ESTEVES – PEDIDO DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASTELARIA / CAFÉ – AVENIDA CINCO DE OUTUBRO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos, em vinte e cinco do corrente mês, prestam a seguinte informação:-----

-----É proposta a remodelação e ampliação da pastelaria situada na fracção O do edifício referenciado em epígrafe, denominada “Pãozinho da Avenida”.-----

-----A autorização dos condóminos apresentada não está de acordo com o Edital camarário número quarenta e seis, barra, dois mil e um, bem como não foi apresentado documento indicativo da capacidade total do estabelecimento, os quais poderão ser apresentados em sede de segunda fase.-----

-----A proposta cumpre os requisitos constantes do Decreto-Regulamentar número quatro, barra, noventa e nove, de um de Abril, pelo que propõem o seu deferimento.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe nas condições gerais de licenciamento da primeira à oitava, com excepção das terceira e sétima e nas seguintes condições especiais:-----

-----Fixar uma placa identificativa do tipo de estabelecimento, no exterior junto à entrada principal;--

-----Junto à entrada deverá estar afixado em local bem visível do exterior, o nome, o tipo e a classificação do estabelecimento; a lista do dia e respectivos preços, a capacidade máxima do estabelecimento e a existência de livro de reclamações;-----

-----O funcionamento do estabelecimento deverá cumprir o actual Regulamento Geral sobre o Ruído; e-----

Deverão ser cumpridas as condições referidas no parecer do Centro de Saúde.-----

Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deve apresentar o seguinte:-----

-----Autorização dos condóminos com a identificação das fracções, de acordo com a certidão de teor e acompanhado de fotocópias dos respectivos bilhetes de identidade;-----

-----Indicar a capacidade total do estabelecimento, de acordo com o artigo dezassete do Decreto-Regulamentar quatro, barra, noventa e nove, de um de Abril; e-----

-----Indicar o local de depósito de entulhos provenientes da demolição.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.**-----

INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:-----

-----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE
- PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MURO - RUA VALE JOANITOS - ELIAS DA SILVA
SANTOS - VILA FACAIA - FREGUESIA DO RAMALHAL:**-----

-----O munícipe em título informou que solicitou algumas cópias do processo em título, mas nem todas lhe foram entregues, alegando que só as entregavam a um advogado, o que estranha.-----

-----Informou que quando foi emitida a licença para construção do muro, não lhe foi entregue qualquer planta de localização.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que o muro tem que ser demolido e que o munícipe tem os meios

próprios à sua disposição para se defender.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS APRESENTADAS POR FERNANDO MIGUEL MARTINS FRANCISCO:-----

UM – RECLAMAÇÃO SOBRE CONSTRUÇÃO DE MURO LEVADA A EFEITO NA RUA ENTRE VINHAS – DOIS PORTOS:-----

-----O munícipe em título, questionou o Sr. Presidente pelo facto de o muro ainda não ter sido demolido, pois trata-se de um muro construído na via pública que inviabiliza a passagem de máquinas agrícolas.-----

-----O Sr. Presidente informou que o muro está construído há mais de trinta anos, por isso não será a Câmara a mandar demolir.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DOIS – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E DEZASSETE, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO FERNANDO DOS SANTOS FORTUNATO – LEGALIZAÇÃO DE CANIL E ANEXO AGRÍCOLA – ARRIOTAS – DOIS PORTOS:-----

-----O munícipe Sr. Fernando Miguel solicitou informação sobre o ponto de situação do canil.-----

-----O Sr. Presidente informou que a Reserva Agrícola Nacional emitiu parecer favorável, aguardando-se parecer da Reserva Ecológica Nacional.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM, MULTITORRES – CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ZONA POENTE DE TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA E SÃO MIGUEL:-----

-----O Arqt.º João Bastos, autor do projecto a que se refere o processo em título, solicitou a reanálise do mesmo, pois o estudo apresentado cumpre na íntegra o Plano de Pormenor. O terreno está praticamente infraestruturado e a proposta tenta ir ao encontro do previsto no projecto do Plano de Pormenor em estudo.-----

-----Este pedido de informação prévia tem sido sucessivamente indeferido, pelo que solicitou que a Câmara seja objectiva.-----

-----Lembrou que qualquer operação de loteamento, cujo processo de licenciamento se inicie agora só estará licenciado dentro de dois ou três anos. Até lá a Avenida Poente ficará construída.-----

-----Por outro lado lembrou que os três pisos solicitados serviriam de referência para outras situações.-----

-----O Sr. Presidente referiu que, de facto, há ali alguma ausência de infraestruturas.-----

-----Por outro lado há que ter em conta que a Avenida Poente pode sofrer pequenas alterações de

traçado e é necessário defender os interesses dos munícipes.-----

----As obras da Avenida Poente irão iniciar-se em breve e a partir daí talvez hajam condições para licenciar o loteamento.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

TERRENOS JUNTO AO AERoclUBE DE TORRES VEDRAS – AERÓDROMO:-----

----O munícipe Rui José de Sousa Rosa chamou a atenção da Câmara para a eventual aprovação da construção de um hangar no Aeródromo, pois parece-lhe que irá ocupar terrenos pertencentes à sua família.-----

----Disse que a Câmara, há alguns anos, prometeu fazer um acesso pedonal à habitação ali existente e aos terrenos, no entanto nada foi feito.-----

----Questionou se é ou não viável a mudança do aeródromo, pois a Câmara neste mandato já deu alguns sinais de que isso é possível.-----

----O Sr. Presidente disse ter anotado, tendo a Câmara tomado conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP-MIL, BARRA, DOIS MIL – JULISE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS, S.A. – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PARA CONJUNTO TURÍSTICO – QUINTA DA RIBEIRA – TURCIFAL:-----

----O representante da Julise informou que o projecto a que se refere o processo em título é de dimensão considerável, com características novas, que se enquadra em nova legislação.-----

----Transmitiu, em nome da empresa, o apreço pela colaboração da Câmara neste processo.-----

----Informou que, na opinião dos juristas da empresa, não há cobertura legal para cobrar taxas de urbanização porque não se está perante um loteamento, mas sim um empreendimento turístico.-----

----Nos empreendimentos turísticos não há lugar a cedência de infraestruturas à Câmara, pois será a empresa a mantê-las.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PATRIMÓNIO – AVENIDA DA LIBERDADE – VARIANTE DO BARRO – AQUISIÇÃO DE TERRENO – PRÉDIO QUATRO MM DE ADELINO PRUDÊNCIA LEAL QUINTELA:-----

----A Dr.ª Rosa Matos Alves, na qualidade de mandatária do Sr. Adelino Prudêncio Leal Quintela começou por referir que, aquando da construção da Avenida Poente, a Câmara ocupou mais mil e cinquenta e dois metros quadrados sem ter qualquer autorização.-----

----Após diversas reuniões com o Sr. Vereador Dr. Natal Marques foi decidido fazer uma avaliação com três peritos, tendo o Sr. Adelino aceite esta forma de resolução, muito embora o valor encontrado não seja, na sua opinião, o valor real da parcela.-----

----Informou que há também uma pequena área de novecentos metros quadrados separada fisicamente da restante propriedade.-----

-----Entende que a expectativa do proprietário para as duas parcelas seria maior, sendo esta avaliação desfavorável.-----

-----No entanto, não podendo continuar a protelar a solução deste processo, pede que seja aceite a avaliação e tomada uma decisão por parte do Executivo.-----

-----O Sr. Presidente informou que ainda durante esta reunião a Câmara tomará uma decisão sobre este processo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo mais intervenções de Municípes e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, devendo a mesma recomeçar às catorze horas e trinta minutos.-

-----**Pelas catorze horas e trinta minutos, recomeçaram os trabalhos da reunião com o presença do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha vieira Leitão, Eng.º João António Pistachini Calhau, Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, José António Vale Paulos, Joaquim Alberto Caetano Dinis e Dr.ª Isabel Maria Prior Pinheiro.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – ÁLVARO MATIAS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO DE BAR / APOIO DE PRAIA – PRAIA DO PISÃO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas cento e sete e cento e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente pretende ampliar o apoio de praia localizado na Praia do Pisão, passando a actual área coberta de cento e cinquenta e sete metros quadrados para duzentos e sessenta e quatro metros quadrados.-----

-----A localização do referido apoio de praia encontra-se abrangida pela faixa de intervenção do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, pela Rede Natura Dois Mil e classificado na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras como espaços naturais costeiros e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----O Centro de Saúde e o Serviço Nacional de Bombeiros emitiram parecer favorável.-----

-----O Instituto Nacional da Água emitiu parecer desfavorável, referindo que não é possível a ampliação do estabelecimento, dado que o Plano de Ordenamento da Orla Costeira aponta para uma redução da área para este apoio de praia.-----

-----A Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo não emitiu parecer, o que deve ser entendido como desfavorável, ao abrigo do artigo cento e nove do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Propõem o indeferimento do processo, com fundamento no estipulado nas alíneas c) e g) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra,

noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas c) e g) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção e nos termos do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL E UM – ANA MARGARIDA FERREIRA SANTOS BENTO ALMEIDA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CAFÉ – FONTE GRADA – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

----Os serviços técnicos, a folhas trinta e quatro e trinta e cinco do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O terreno em questão encontra-se inserido em espaço urbanizável, sector de reserva, e, nos termos do número cinco do artigo oitavo do regulamento do Plano Director Municipal, este só poderá ser ocupado devidamente justificado, mediante deliberação camarária.-----

----Após deslocação ao local constatou-se que o terreno confinante a norte e poente se encontra desaterrado, pelo que esta construção também deverá prever o desaterro até ao limite da propriedade.-----

----A Sub-Delegação de Saúde emitiu parecer favorável, impondo pequenas correcções, designadamente na copa e na instalação sanitária, destinada aos homens.-----

----A requerente apresenta justificação do Sector de Reserva, alegando não possuir outro terreno, e, devido ao facto de se encontrar desempregada, necessita de constituir o seu próprio negócio.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do sector de reserva, a que se refere o processo em epígrafe, nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Mais foi deliberado deferir o referido processo nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção da terceira, e nos termos do parecer técnico emitido.-----

----Por último foi deliberado notificar a requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar os seguintes elementos:-----

----Indicar o local de depósito das terras provenientes do desaterro;-----

----Apresentar perfis do terreno com movimentação de terras a efectuar;-----

----Apresentar parecer favorável relativamente ao projecto de segurança contra risco de incêndio;---

----Apresentar projecto rectificado em conformidade com o parecer da Sub-Delegação de Saúde; e--

----Apresentar projecto de arranjos exteriores em conformidade com o ponto dois, ponto, quatro do parecer técnico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – ALBERTINO GOMES DOMINGOS – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL PARA ASSAR LEITÕES – CASAL DO ALÉM – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e seis e trinta e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão insere-se em área agrícola.-----

-----O requerente pretende legalizar uma unidade industrial destinada a assar leitões (classe C), com uma área de implantação e construção de cento e nove, vírgula, setenta e cinco metros quadrados.-----

-----Em catorze de Junho do ano findo, a Câmara considerou de “interesse municipal” esta indústria.-----Esta unidade industrial está devidamente aprovada pela Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, tendo também a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território concedido a autorização de localização da mesma.-----

-----Propõem o deferimento do processo, na condição de, em sede de segunda fase, ser apresentada declaração dos comproprietários do terreno a autorizarem a pretensão.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título nas condições gerais de licenciamento da primeira à quinta, com a excepção da terceira, e nas seguintes condições especiais:-----

-----Cumprir as condições definidas pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território e;-----

-----Após a licença de construção, requerer à entidade coordenadora a licença de laboração conjuntamente com a licença de utilização.-----

-----Por último foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deve apresentar declaração dos restantes comproprietários do terreno a autorizarem esta construção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO I, BARRA, DEZ, BARRA, DOIS MIL E UM – LUÍS MANUEL COSTA LOPES – ARRECADAÇÃO CONSTRUÍDA SEM A RESPECTIVA LICENÇA CAMARÁRIA – RUA DAS MALHADINHAS – CAMPELOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de vinte de Agosto do ano em curso, tomou conhecimento de que o Sr. Luís Manuel Costa Lopes não deu cumprimento à notificação que lhe foi efectuada em dezanove de Fevereiro último, pelo que deliberou incumbir o Gabinete Jurídico de instruir o respectivo processo por crime de desobediência, bem como incumbir o Departamento de Obras Municipais de proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----Nesta sequência, presente informação subscrita pela Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, datada de um do mês findo, na qual refere que, para ocorrer crime de desobediência, é necessário encontrarem-se preenchidos os seus pressupostos, que se traduzem no incumprimento por parte do

particular da ordem enviada da autoridade administrativa, seguido de substituição de autoridade ao particular. E, até à presente data, a Câmara Municipal de Torres Vedras não promoveu a demolição.-

-----Consequentemente, a instauração de crime de desobediência apenas será viável após a demolição a efectuar pela Câmara Municipal, cumprindo-se assim os pressupostos deste tipo de crime.-----

-----Acresce a tudo isto o facto de não existir licenciamento, uma vez que a construção em causa, por ser em madeira e chapa de zinco, é provisória e amovível, não correspondente a nenhuma construção tipo, objecto de licenciamento, nos termos do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Assim, sugere que o particular seja notificado para vir legalizar uma arrecadação em alvenaria, dentro de um prazo a conceder, sob pena de a estrutura amovível actualmente existente ser demolida pela Câmara Municipal de Torres Vedras, ocorrendo aquele em contra-ordenação e crime de desobediência.-----

-----A Câmara atento o parecer jurídico emitido sobre o processo em epígrafe, deliberou revogar a deliberação de vinte de Agosto de dois mil e um, e nessa sequência conceder ao requerente o prazo de noventa dias para apresentar projecto, no sentido de proceder ao licenciamento de uma arrecadação em alvenaria, sob pena de, em caso de incumprimento ser demolida, pela Câmara Municipal de Torres Vedras, a estrutura amovível actualmente existente no local, ocorrendo em contra-ordenação e crime de desobediência.-----

-----Mais foi deliberado suspender a demolição das obras executadas sem licença camarária a que se refere a comunicação número dez mil trezentos e cinquenta e cinco de vinte e sete de Agosto de dois mil e um.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E VINTE E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – ANTÓNIO GOMES LUÍS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE USO DE CAVE PARA ARMAZÉM – PRACETA DAS FORÇAS ARMADAS, LOTE VINTE E UM – BAIRRO BORGES DE CASTRO – TORRES VEDRAS:-----

-----O requerente pretende que a cave ampla, localizada na rua em epígrafe, seja utilizada para armazém de electrodomésticos.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e dois do processo, informam que, de acordo com o Acórdão de Relação de Lisboa, o fim a que se destina cada uma das fracções deve constar do título constitutivo da propriedade horizontal e que, se assim não for, pode o condomínio dar o uso que entender.-----

-----Mais informam que, também de acordo com o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, o simples facto de as fracções autónomas de um prédio reunirem características que incluem o seu uso para determinado fim, não impõe que sejam exclusivamente destinadas a esse fim, desde que o título

constitutivo de propriedade horizontal seja omissivo.-----

-----Assim, referem que é viável a ocupação pretendida, desde que autorizada pelo condomínio e cumprido o regulamento de segurança contra incêndios.-----

-----A Câmara, analisando o processo em epígrafe, deliberou solicitar a apresentação da Acta da Assembleia de Condóminos ou Declaração com a autorização de dois terços dos mesmos, acompanhada de fotocópia dos respectivos bilhetes de identidade, a autorizar que a cave seja utilizada como armazém de electrodomésticos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E OITO – JOSÉ ALEXANDRE DE MATOS OLIVEIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE BARRACÃO – CASAIS DA PÓVOA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas sessenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui quatro mil, oitocentos e vinte metros quadrados e está localizado em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----É proposta a legalização de um barracão com cento e cinquenta e um metros quadrados para recolha de alfaias agrícolas.-----

-----O requerente apresenta parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste, o qual refere que não é aplicável o regime definido pelo Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze Junho.-----

-----Embora o terreno se insira em Reserva Ecológica Nacional, não se encontra abrangido pelo regime transitório, não se aplicando assim o respectivo regime jurídico.-----

-----Propõem o deferimento do processo, condicionado à apresentação, em sede de segunda fase, da licença de ocupação de domínio hídrico a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe condicionado à apresentação em sede de segunda fase, da licença de ocupação de domínio hídrico a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, e nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda com excepção das terceira e décima primeira.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZASSETE, BARRA, DOIS MIL E UM – FERNANDO PATRÍCIO TERESO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE CAFÉ PARA ESCRITÓRIO – CARVOEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, em dezanove do corrente mês, informam o seguinte:-----

-----O requerente pretende transformar o café em escritório e, tratando-se de uma construção única, com dois, vírgula, oitenta metros de pé-direito e com ventilação e iluminação natural, não se vê inconveniente na alteração pretendida.-----

-----Propõem o deferimento.-----

-----A Câmara deliberou deferir a alteração de uso de café para escritório a que se refere o processo em título, devendo o mesmo ser remetido aos serviços técnicos, a fim de ser elaborado o auto de vistoria com vista à emissão da respectiva licença de utilização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SEISCENTOS E SETENTA, BARRA, DOIS MIL E UM – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE HABITAÇÃO PARA ACTIVIDADE DE TEMPOS LIVRES – RUA HENRIQUES NOGUEIRA – RÉS-DO-CHÃO DIREITO – FREGUESIA DE SANTA MARIA E S. MIGUEL:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária de dezassete de Setembro último, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O requerente, em vinte e oito do mesmo mês, apresenta exposição onde informa que o espaço referido em epígrafe irá ser utilizado provisoriamente, dado que estão em curso as obras definitivas do Centro Social.-----

-----Mais informa que a Actividade de Tempos Livres é utilizada por quinze crianças de manhã e vinte e cinco de tarde, não tendo o Centro outro espaço para responder às necessidades destas crianças.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas dezanove do processo, informam que a exposição apresentada em nada vem alterar o teor do anterior parecer técnico emitido.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título, para uma próxima reunião do Executivo.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL E UM – CARLOS ALBERTO COSTA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE ARMAZÉM PARA OFICINA DE ARTESANATO DE FERRO – MATAÇÕES:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente pretende instalar uma oficina de peças de artesanato em ferro num armazém localizado no aglomerado urbano de Matações.-----

-----Mais informam que, após deslocação ao local, se constatou que se trata de uma actividade artesanal que dinamiza o aglomerado, exercida apenas pelo requerente.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir a alteração de uso de armazém para oficina de artesanato de ferro, a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – JOSÉ SOARES GOMES LIMA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE

USO DE CAFÉ PARA HABITAÇÃO – ALDEIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente pretende alterar o uso de café para habitação, com aproveitamento de sótão, e ampliar a construção para uma garagem.-----

-----Não existe inconveniente na alteração do café para habitação, contudo os vãos deverão respeitar o artigo sessenta do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, sobretudo os do sótão, bem como deverá ser retirada a escada exterior de acesso a este piso.-----

-----A garagem pretendida já se situa fora do perímetro urbano definido na planta de ordenamento o Plano Director Municipal, estando em contradição com o disposto no artigo vinte e três do regulamento deste Plano.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em epígrafe, nos termos do parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – FERNANDO MARQUES LUÍS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO USO DE OFICINA DE REPARAÇÃO AUTOMÓVEL PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL – RUA CÂNDIDO DOS REIS, DEZOITO – TORRES VEDRAS:-----

-----Os técnicos, em nove de Novembro do ano findo, procederam a vistoria à edificação em título, tendo elaborado o seguinte Auto:-----

-----O requerente solicita a alteração de uso de oficina para estabelecimento comercial de venda de produtos fito farmacêuticos.-----

-----Referem que o espaço reúne condições de utilização para o fim pretendido.-----

-----A Junta de Freguesia emite parecer favorável.-----

-----A Câmara deliberou homologar o Auto de Vistoria, deferindo a alteração ao uso para estabelecimento comercial de produtos fitofarmacêuticos, a que se refere o processo em título.-----

MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, A JUNTA DE FREGUESIA DE TURCIFAL E A JULISE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S. A.:-----

-----Submete-se ao Executivo a Minuta de Protocolo em título, cujo clausulado se passa a transcrever:-----

-----“Cláusula Primeira-----

-----A terceira outorgante (Julise), é legítima proprietária do prédio misto, denominado “Quinta da Ribeira”, sito na Freguesia de Turcifal, concelho de Torres Vedras, descrito e inscrito a seu favor na

Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o número dois mil, duzentos e quinze, da Freguesia de Turcifal, omissa na respectiva matriz rústica, e inscrito na respectiva matriz urbana sob os artigos quinhentos e noventa e oito e setecentos e quarenta e oito.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----A terceira outorgante (Julise), requereu à primeira outorgante (Câmara Municipal de Torres Vedras), o licenciamento de obras de urbanização destinadas a servir o conjunto turístico a construir no prédio identificado na cláusula primeira, ao abrigo da alínea b) do artigo terceiro do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua redacção actual.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----No âmbito do procedimento de licenciamento do conjunto turístico, a terceira outorgante (Julise) obriga-se a executar as seguintes obras:-----

-----a) Melhorar e valorizar o caminho, que atravessa a “Quinta da Ribeira”, denominado “Caminho da Freguesia”, com início no lugar de Cadriceira, e fim na Vila de Turcifal, com uma plataforma de cinco metros, mais valetas de um metro cada, executada de acordo com os seguintes parâmetros:-----

-----Camada de saibro com zero, vírgula, vinte metros;-----

-----Camada de tout-venant com zero, vírgula, trinta metros;-----

-----Acabamento em pó de pedra;-----

-----Valetas executadas em calçada grossa de granito ou calcário, com pendente adequada à recepção de águas;-----

-----Reparação e/ou reconstrução da conduta adutora do caminho;-----

-----Construção de modo a garantir o atravessamento das linhas de água e de todas as obras hidráulicas necessárias, sobretudo junto à Cadriceira.-----

-----b) Requalificar o caminho, denominado “Caminho Militar”, recuperando as partes construídas em calçada com o mesmo material, e o restante com material compatível com a calçada, como por exemplo pó de pedra.-----

-----c) Garantir um afastamento de cinco metros entre as vedações do conjunto turístico e o eixo de todos os caminhos confinantes.-----

-----d) Requalificar o caminho que confronta a norte com a propriedade, denominado “Caminho da Bica” (ligação da estrada municipal seiscentos e dezanove – um à Quinta do Manjapão), de acordo com os parâmetros definidos na alínea a), em colaboração com a primeira outorgante (Câmara Municipal de Torres Vedras), e suportando cinquenta por cento dos custos.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----a) A primeira outorgante (Câmara Municipal de Torres Vedras), com o apoio da segunda outorgante (Junta de Freguesia do Turcifal), compromete-se a negociar com os proprietários dos

terrenos, e/ou promover procedimentos expropriativos, sempre que sejam necessários à realização das obras referidas na cláusula terceira.-----

----b) A primeira outorgante (Câmara Municipal de Torres Vedras), e com vista à realização das obras referidas na alínea a) da cláusula terceira, compromete-se a contactar com todos os proprietários dos terrenos confinantes com a linha de água, e obter as respectivas autorizações para a realização dos trabalhos preparatórios; bem como, obter junto das entidades competentes, quaisquer licenças ou autorizações necessárias à execução das referidas obras.-----

----**Cláusula Quinta**-----

----a) A terceira outorgante (Julise), obriga-se a executar as obras previstas no presente protocolo, à medida que sejam licenciadas pelas entidades competentes as construções referentes ao conjunto turístico, e de forma coordenada com a realização das infraestruturas do referido conjunto turístico.--

----b) O prazo de execução das obras previstas no presente protocolo, não deve, em caso algum, ser superior a quatro anos, a contar da data da assinatura do mesmo.-----

----**Cláusula Sexta**-----

----A terceira outorgante (Julise), prestará a favor da primeira outorgante (Câmara Municipal), caução mediante garantia bancária, no valor de cinquenta milhões de escudos.-----

----**Cláusula Sétima**-----

----Todas as comunicações entre os outorgantes, e relativas ao presente protocolo, devem ser endereçadas aos locais constantes do preâmbulo, salvo se o destinatário tiver indicado ao remetente a alteração do endereço, mediante carta registada com aviso de recepção.-----

----**Cláusula Oitava**-----

----Todos os aditamentos e/ou alterações ao presente protocolo, só serão válidos quando realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas aditadas e/ou alteradas.”-----

----A Câmara deliberou aprovar a Minuta do Protocolo em título, no qual estão definidas orientações finais no que se refere à melhoria das vias de acesso ao conjunto turístico a construir no prédio denominado “Quinta da Ribeira” em Turcifal.-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ESTABELECEMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E SETE, DE QUATRO DE JULHO:-----

----Circular número noventa, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de dezoito do mês em curso.-----

----Dá conhecimento que o Decreto-Lei número cento e sessenta e oito, barra, noventa e sete, de quatro de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei números cento e trinta e nove, barra, noventa e nove, de vinte e quatro de Abril e duzentos e vinte e dois, barra, dois mil, de nove de Setembro, estabeleceu o regime jurídico aplicável aos estabelecimentos de

restauração e bebidas.-----

----Nos termos do preceituado neste diploma, o licenciamento da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas constitui competência das Câmaras Municipais. Compete-lhes ainda fiscalizar o cumprimento do disposto no diploma e seus regulamentos, relativamente aos estabelecimentos não qualificados como típicos ou declarados de interesse para o turismo, responsabilidade esta que envolve a possibilidade de instauração de processos de contra-ordenação, de aplicação de coimas e de sanções acessórias.-----

----O produto das coimas, conforme é estabelecido no número dois do artigo quarenta e dois do diploma legal em causa, constitui receita dos respectivos municípios.-----

----Dada a importância desta matéria, bem como da actividade desenvolvida em tais estabelecimentos, alerta para a necessidade de promover uma regular e sistemática fiscalização.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PATRIMÓNIO – AVENIDA DA LIBERDADE – VARIANTE DO BARRO – AQUISIÇÃO DE TERRENO – PRÉDIO QUATRO MM DE ADELINO PRUDÊNCIO LEAL QUINTELA:-----

----A Câmara, em sua reunião de vinte e oito de Dezembro de dois mil, deliberou vir a obter avaliação da parcela de terreno com a área de mil e cinquenta e dois metros quadrados, tendo em vista a conclusão da negociação da mesma.-----

----Para o efeito foi contactado o Eng.º Manuel Carlos Sousa Caldeira que, conjuntamente com o Eng.º Osvaldo Monteiro Carvalho Abreu e o Eng.º António Miranda dos Santos, apresentaram o seguinte Relatório de Avaliação:-----

----Um – Parcela de terreno com a área de novecentos metros quadrados, situado a sul da Variante Poente e confinante com a antiga estrada do Barro.-----

----O valor desta parcela foi determinado com base na capacidade urbanística da mesma, atendendo à envolvente e aos condicionalismos de afastamentos à Avenida Poente e ao colector existente que atravessa a parcela em causa, conforme levantamento topográfico e ainda com base no actual Plano Director Municipal.-----

----Os peritos consideram que na parcela em análise, que se encontra servida de infra-estruturas, seria possível construir um edifício com cerca de duzentos e quarenta metros quadrados (doze por vinte) de implantação, com três pisos, dois fogos por piso e num total de seis fogos.-----

----Com base nos valores de mercado, o valor da parcela será:-----

----Seis vezes quatro mil e quinhentos escudos por fogo, igual a vinte e sete milhões de escudos (trinta mil escudos por metro quadrado).-----

----Dois – Parcela de terreno com a área de mil e cinquenta e dois metros quadrados situada a norte da Variante Poente.-----

-----Esta área surge como complemento de uma expropriação já efectuada na base de projectos da Variante Poente, projecto este que, na sua execução, sofreu algumas alterações, ocupando a referida área para além da parcela já expropriada.-----

-----Inicialmente estava previsto ficar livre uma parcela de terreno com onze mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados, tendo ficado apenas dez mil setecentos e seis metros quadrados.--

-----O critério adoptado na presente avaliação teve como base os estudos apresentados pela Câmara para a prevista revisão do Plano Director Municipal (moradias unifamiliares em banda).-----

-----Constatou-se que a diminuição da área da parcela restante implica para o proprietário uma diminuição do número de lotes previstos de dez para oito.-----

-----O valor da parcela (mil e cinquenta e dois metros quadrados) será determinado pela diferença de valores entre a propriedade, com capacidade para execução de dez lotes e o valor da propriedade com capacidade para oito lotes.-----

-----A – Situação com área de onze mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados:-----

-----Valor do terreno por infra-estruturar – quarenta e seis milhões de escudos.-----

-----B – Situação com área de dez mil, setecentos e seis metros quadrados:-----

-----Valor do terreno por infra-estruturar – trinta e três milhões e quinhentos mil escudos.-----

-----Valor da parcela com mil e cinquenta e dois metros quadrados - doze milhões e quinhentos mil escudos.-----

-----Os valores indicados parecem-lhes aceitáveis, em função dos pressupostos enumerados, fundamentalmente pela dimensão da capacidade urbana das duas parcelas.-----

-----Relativamente à parcela de novecentos metros quadrados, presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, que refere o seguinte:-----

-----O único instrumento de planeamento em vigor para o local é o Plano Director Municipal, o qual classifica o espaço como urbanizável de sectores programáveis.-----

-----Como se trata de uma propriedade confinante, com um arruamento infraestruturado, consideram que a solução mais adequada será a de se efectuar uma obra de edificação.-----

-----Para este tipo de operação urbanística, o Regulamento do Plano Director Municipal define como condicionantes de edificação o respeito pelas características da envolvente mais próxima, concretamente no que respeita à utilização, número de pisos, tipologia, índice de implantação, índice de construção e densidade populacional.-----

-----Assim, após análise do local, consideram viável a construção de um edifício para habitação colectiva, com três pisos acima da cota do arruamento, uma implantação aproximada de duzentos e vinte metros quadrados (doze por dezoito metros) e um máximo de seis fogos.-----

-----Informam que para esta informação não foi tido em conta os estudo do Plano de Pormenor de Expansão Sul / Poente / Várzea / Barro, o qual não prevê construção no local.-----

-----Submete-se também ao Executivo nota de honorários no montante de cinquenta e oito mil e quinhentos escudos, apresentada pelo Eng.º Manuel Carlos Sousa Caldeira, referente à avaliação efectuada.-----

-----A Câmara, tudo analisado e ponderado, deliberou aprovar o relatório da avaliação efectuada à parcela de terreno, propriedade de Adelino Prudêncio Leal Quintela.-----

-----Mais foi deliberado adquirir ao Sr. Adelino Prudêncio Leal Quintela a parcela de terreno com a área de mil e cinquenta e dois metros quadrados, já ocupada pela Avenida da Liberdade, pelo valor de doze milhões e quinhentos mil escudos e a parcela com a área de novecentos metros quadrados, para integrar o património privado da Autarquia, pelo valor de vinte e sete milhões de escudos, o que perfaz o montante de trinta e nove milhões e quinhentos mil escudos, as quais são a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo quatro – MM, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo três mil novecentos e quarenta e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha número três mil duzentos e nove, barra, São Pedro, devendo o pagamento ocorrer no ano dois mil e dois.-----

-----Foi ainda deliberado assumir o compromisso de inscrever esta despesa nos documentos de gestão financeira para o ano dois mil e dois.-----

-----Por último a Câmara, conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de cinquenta e oito mil e quinhentos escudos, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental, referente aos honorários apresentados por Manuel Carlos Sousa Caldeira, decorrente da vistoria de avaliação efectuada às parcelas de terreno acima referidas.-----

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ESQUADRA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA EM TORRES VEDRAS – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO (COM PROJECTO DE ARQUITECTURA DO DONO DA OBRA) E CONCEPÇÃO DOS PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES – LIGAÇÃO DOS RAMAIS DE ÁGUAS E ESGOTOS:-----

-----Ofício número sete mil e trinta e dois, do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna, datado de vinte e sete do mês findo.-----

-----Estando em fase de conclusão a obra em epígrafe, solicita que a Câmara Municipal de Torres Vedras promova a execução da ligação dos ramais de água e esgotos às redes públicas, de modo a verificar-se a operacionalidade da Polícia de Segurança Pública a partir das novas instalações, brevemente.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a despesa referente à ligação dos ramais de água e esgotos às redes públicas da futura Esquadra da Polícia de Segurança Pública em Torres Vedras, ficando os respectivos contadores em nome daquela entidade.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de providenciar os

respectivos pedidos de ligação de ramais.-----

----A partir desta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.-----

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – AUMENTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA ESQUADRA – TORRES VEDRAS:-----

----Ofício número quatrocentos e cinquenta e cinco, barra, zero um – S.OP, da Polícia de Segurança Pública – Divisão de Loures, datado de onze do mês em curso.-----

----Remete, para conhecimento, o despacho exarado pelo Director Nacional da Área de Operações e Segurança, em vinte e sete de Setembro do corrente ano, o qual se passa a transcrever:-----

----“Ao COMETLIS para informar a Câmara Municipal de Torres Vedras de que a Polícia de Segurança Pública não pode assumir a responsabilidade da área definida em Plano Director Municipal, uma vez que a mesma duplicaria a área de jurisdição da Polícia de Segurança Pública e, como tal, incompatível com os efectivos actuais definidos em Quadro Orgânico, aprovado por Lei.”-

----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou que na altura em que a Câmara lutou para que a Polícia de Segurança Pública se mantivesse em Torres Vedras, toda a área limítrofe à cidade foi incluída de modo a atingir o número necessário de habitantes. Vêm agora informar a Câmara que não podem assumir a responsabilidade da área definida no Plano Director Municipal, então os Bairros limítrofes deixarão de ter vigilância por parte da Polícia de Segurança Pública.-----

----Assim chamou a atenção para o facto de a revisão do Plano Director Municipal de Torres Vedras estar a prever o alargamento do perímetro urbano, colocando milhares de pessoas nessas novas áreas urbanas que ficarão desprotegidas.-----

----O Sr. Presidente informou que irá continuar a desenvolver esforços no sentido que a Polícia de Segurança Pública venha a assumir a vigilância de uma área maior do que a actual.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou mandar o seu Presidente para continuar a acompanhar este processo.-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO - EMISSÃO DE PARECER:-----

----Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Torres Vedras, ofício número dezassete mil e cem, datado de um de Agosto de dois mil e um.-----

----No âmbito do Programa Iniciativas Locais de Emprego, promovido pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e nove, barra, noventa e seis, de oito de Outubro, foi apresentado um projecto por Paulo da Conceição Antunes e Ana Cristina Moreira Sousa e Melo.-----

----A iniciativa localizar-se-á na Rua Brigadeiro Miranda Palha, em Torres Vedras, na actividade de Transformação de Rochas Ornamentais, lançando a criação de três postos de trabalho.-----

----Assim, vem aquela entidade solicitar parecer da Câmara sobre esta candidatura, bem como

informação sobre a eventual viabilidade de concessão de alvará ou outro tipo de licenciamentos necessários para o desenvolvimento da actividade no local proposto.-----

-----Tendo sido solicitado o parecer da respectiva Junta de Freguesia, esta pronunciou-se favoravelmente.-----

-----A Divisão de Gestão Urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao projecto apresentado por João Paulo da Conceição Antunes e Ana Cristina Moreira de Sousa e Melo, para a actividade de transformação de Rochas Ornamentais, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

DIVISÃO DE ACCÃO SOCIAL E CULTURAL – PROTOCOLO COM O ANIMATO – ACTIVIDADES DOIS MIL E UM:-----

-----Informação número duzentos e sessenta e três, subscrita pelo Sr. Vereador do Sector da Cultura, Dr. Jorge Ralha, datada de vinte e sete do mês findo.-----

-----Na sequência das dúvidas legitimamente levantadas, em reunião camarária de dezassete de Setembro de dois mil e um, esclarece o seguinte:-----

-----Primeiro – Por força da aplicação da cláusula terceira do protocolo, aprovado em sessão de Câmara realizada em mil novecentos e noventa e nove, o valor do apoio financeiro, a título de incentivo à actividade musical e de patrocínio da intervenção cultural, reporta-se ao relatório da actividade desenvolvida no ano anterior;-----

-----Segundo – No ano dois mil, conforme consta do respectivo relatório, foram executados trinta e quatro ensaios e onze actuações (Carregado, Expotorres, Freiria, Abrigada, Parque das Nações, Torres Vedras, Labrugeira, Igreja dos Jerónimos, Torres Vedras, Ericeira e Torres Vedras);-----

-----Terceiro – Solicitado relatório intercalar referente ao ano de dois mil e um, verifica-se que foram executados trinta ensaios e quatro actuações (Monte Redondo, Tuna Comercial Torriense, Salão Nobre dos Bombeiros de Torres Vedras e Igreja de Santa Cruz), estando já agendados recitais previstos para o Dia Mundial da Música e Dia de São Gonçalo de Lagos. No presente ano a direcção de trabalho do grupo é colocada na gravação de um CD (previsto para Novembro) e a candidatura ao programa “Difusão” do IPAE, possibilitando o lançamento do grupo entre os promotores de concertos e recitais de música clássica do país.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, para conhecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – CONCURSO DE FINANCIAMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E APETRECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO / MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

-----Informação número trezentos e quarenta e oito, subscrita pelo Sr. Vereador do Sector de Educação, Dr. Jorge Ralha, datada de dezanove do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento que foram candidatados quatro estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, com montantes financeiros diferentes mediante as respectivas realidades físicas, assim:-----

-----Jardim de Infância de A-dos-Cunhados – trinta e sete milhões, seiscentos e dezoito mil escudos;-

-----Jardim de Infância de Boavista-Olheiros – trinta e quatro milhões, duzentos e treze mil escudos;-

-----Jardim de Infância de Ponte do Rol – trinta e quatro milhões, duzentos e treze mil escudos;-----

-----Jardim de Infância de Cambelas – trinta e oito milhões e sessenta e um mil escudos.-----

-----Por último informa que as referidas candidaturas foram deferidas pelo Ministério da Educação, com um financiamento de doze milhões, setecentos e cinco mil escudos para cada um dos estabelecimentos, ao nível da construção e do apetrechamento.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que as creches estão a proliferar um pouco em espaços urbanos e que por isso a Câmara também deveria ter alguma intervenção nessa área.-----

-----O Sr. Presidente, concordando, lembrou que a Câmara não tem apoios para a construção de creches.-----

-----Voltou a intervir o Sr. Vereador Caetano Dinis para frisar que no Ensino Pré-Escolar se não fossem as Câmaras a agarrar muitas das situações, não estaria tão implementado esse tipo de ensino.-

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

MUSEU MUNICIPAL – OFERTA DE ESPÓLIO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DA CASA HIPÓLITO:-----

-----Informação número cento e oitenta e nove, do Museu Municipal, datada de dezassete do mês findo.-----

-----Informa que o Centro Cultural e Desportivo da Casa Hipólito, em Assembleia Geral, deliberou, na sequência da sua recente dissolução, oferecer ao Museu Municipal de Torres Vedras o património daquela instituição, nomeadamente da biblioteca, troféus, bandeiras, estandarte, fotografias e documentação relativa à história do Centro Cultural, património este que constitui um inestimável contributo para o Museu.-----

-----Na sequência de sugestão do Museu Municipal, o Centro cultural e Desportivo da Casa Hipólito manifestou, ainda, a sua total concordância em que, através da assinatura de um protocolo, o Museu cedesse a referida biblioteca à Associação dos Reformados de Torres Vedras, instituição que agrega muitos antigos trabalhadores da Casa Hipólito. Contactada esta Associação, a mesma manifestou o maior interesse em receber a referida biblioteca para disponibilizar aos seus associados.-----

-----A assinatura de um protocolo justifica-se pelo facto daquele acervo reunir exemplares muito antigos, raros e de grande valor bibliográfico, ficando assim salvaguardada a possibilidade de, se por qualquer razão (nomeadamente uma eventual dissolução), no futuro, a Associação prescindir da valência da Biblioteca, os livros poderem voltar à posse da autarquia, que os cederá a uma instituição concelhia com capacidade para acolher, conservar e disponibilizar ao público a referida biblioteca.-----

-----Sugere que, dado o volume e a importância da oferta, seja lavrado em acta o agradecimento à respectiva direcção.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da recente dissolução do Centro Cultural e Desportivo da Casa Hipólito e da sua intenção em doar o seu espólio à Autarquia, deliberou mandar lavar em Acta um voto de agradecimento à respectiva Direcção.-----

-----Foi também deliberado incumbir o Museu de apresentar listagem de todo o espólio, a fim de ser tomada deliberação quanto ao destino a dar ao acervo, dado tratar-se de exemplares muito raros e de grande valor bibliográfico.-----

SECTOR DA JUVENTUDE – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA UNIVA – JULHO A SETEMBRO DE DOIS MIL E UM:-----

-----Informação número quatrocentos e setenta, do Sector da Juventude, datada de dezoito do mês em curso, a qual refere o seguinte:-----

-----Um – A Univa da Câmara Municipal de Torres Vedras é um serviço protocolado com o Centro de Emprego, desde Abril de mil novecentos e noventa e nove. Em Março de dois mil, passou a contar com os serviços da Dra. Carla Milhano.-----

-----Dois – Do trabalho por ela desenvolvido resulta um Relatório de Actividades que apresenta cerca de mil utentes no serviço durante o ano dois mil.-----

-----Três – No período de Julho a Setembro de dois mil e um a Univa apresenta duzentos e quatro utentes.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, para apreciação do referido relatório.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS:-----

-----Informação número trezentos e quarenta e quatro, do Sector de Educação, datada de dezassete do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento que foram apresentados doze novos processos de candidatura a Auxílios Económicos das escolas de primeiro ciclo de Almagra, número um de Torres Vedras, Silveira, Santa Cruz, Campelos Um e Carvoeira.-----

-----Assim, dado que os processos entraram fora de prazo mas são de alunos economicamente desfavorecidos, o Sector de Educação sugere que o apoio possa ser concedido em numerário.-----

-----Face ao exposto, propõe a autorização para a realização da despesa, no montante de cinquenta e cinco mil escudos, referente a onze alunos do escalão A e três mil e quinhentos escudos de um aluno do escalão B, no total de cinquenta e oito mil e quinhentos escudos.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a realização da despesa referente a auxílios económicos directos, no montante de cinquenta e oito mil e quinhentos escudos, correspondente a onze alunos do Escalão A (cinco mil escudos), e um aluno dos Escalão B (três mil e quinhentos escudos).-----

SECTOR DE DESPORTO – GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL PONTERROLENSE – PEDIDO DE ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA:-----

-----A Direcção do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Ponterrolense, através de carta datada de doze de Outubro de dois mil e um, solicitou à Câmara Municipal de Torres Vedras um parecer quanto à pertinência da sua candidatura à concessão de Estatuto de Utilidade Pública.-----

-----Nesta sequência, presente parecer, subscrito pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datado de dezanove do mês em curso, o qual refere o seguinte:-----

-----O Grupo Desportivo Ponterrolense é uma instituição do Concelho que promove a prática de várias modalidades desportivas e actividades de índole cultural e recreativa, de uma forma regular e orientada pedagogicamente por técnicos credenciados.-----

-----Assim, considera que a sua actividade é extremamente útil para todos aqueles que a procuram, como complemento da sua actividade diária.-----

-----Tendo em conta que a referida instituição preenche todos os requisitos definidos no Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta, barra, setenta e sete, de sete de Novembro, artigos primeiro, segundo e quarto, e que a sua actividade se traduz num benefício directo dos cidadãos do concelho, julga ser de aceder à solicitação da direcção desta colectividade.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, após análise do historial do Clube, deliberou, com os fundamentos antes enunciados, emitir parecer favorável, relativamente ao processo de declaração de utilidade pública do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Ponterrolense.-----

ACIDENTE COM UM SACO MOLOK DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – REQUERIMENTO APRESENTADO POR ADÉRITO DA CRUZ ALEIXO GOMES:-----

-----Presente carta subscrita por Adérito da Cruz Aleixo Gomes, a informar que no passado dia quatro de Setembro, estacionou a sua viatura Land Rover, matrícula setenta e sete – trinta e seis – AX, na Rua Comendador António Hipólito, junto a um contentor molok.-----

-----Devido às circunstância de, na altura, ter ido buscar a viatura de noite e de, nos dias seguintes ter utilizado outra para as suas deslocações diárias para o emprego, só em nove de Setembro se apercebeu de que a mesma se encontrava danificada, com sinais visíveis de o ter sido pelos serviços de recolha de lixo, dado ter, para além de amolgadelas, diversos resíduos gordurosos.-----

-----Informa que no local onde a viatura ficou estacionada, desde o dia quatro até ao dia nove, era impossível ter sido amolgada e suja daquela maneira porque, além de ser o estacionamento particular do prédio onde habita, a posição em que o mesmo esteve estacionado não permitia o espaço suficiente para a efectivação dos danos verificados.-----

-----Apresenta provas fotográficas e depoimento do funcionário que efectuou a recolha de resíduos na data e rua acima indicadas, o qual afirma que de dentro do saco saltou uma peça metálica bastante pesada que arrastou consigo outras e que podem ter causado os referidos estragos. Apresenta também participação efectuada na Polícia de Segurança Pública e orçamento da Firma Auto-Palhais – Oficina de Bate-chapa e Pintura, no montante total de noventa mil e duzentos escudos.-----

-----Em quinze do mês em curso, o Sr. Vereador Vale Paulos, refere não haver provas concretas que os estragos fossem, na totalidade, da responsabilidade das descargas dos sacos molok.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, após análise da petição apresentada por Adérito da Cruz Aleixo Gomes, deliberou assumir o encargo no montante de noventa mil e duzentos escudos, referente aos danos causados na sua viatura, aquando da recolha de um saco molok de resíduos sólidos.-----

-----Mais foi deliberado informar o requerente de que deverá apresentar o recibo referente à reparação na Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

TRIBUNAL DE CONTAS – AUDITORIA NÚMERO QUARENTA, BARRA, ZERO UM – SEGUNDA SECCÃO – AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS – PROCESSO NÚMERO ZERO TRÊS, BARRA, ZERO UM – AUDIT:-----

-----Ofício número nove mil quinhentos e catorze do Tribunal de Contas, datado de dezasseis do mês em curso, através do qual remete o Relatório de Auditoria em título, aprovado em sessão da segunda secção daquele Tribunal, realizada no dia quatro de Outubro de dois mil e um.-----

-----Remete ainda o Documento de Cobrança número setenta e seis, barra, zero um – A, referente ao pagamento de emolumentos, no montante de três milhões e cinquenta mil escudos.-----

-----A Secção de Contabilidade, em dezanove do corrente mês, informa que a despesa tem cabimento no Orçamento desta autarquia para o ano de dois mil e um, na rubrica zero dois, barra, zero quatro, ponto, zero nove, ponto, zero um, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de três milhões e cinquenta mil escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil e trezentos escudos.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António disse ter verificado que no Relatório destacam-se algumas questões relacionadas com a transferência de dinheiro da Câmara para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nomeadamente, no que se refere aos empréstimos que a Câmara contrai para financiamento de obras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento que são transferidas

como subsídio ao Investimento e não aparecem como dívida no Balanço dos serviços.-----

----Relativamente à Promotorres disse que houve ideia pública, na sua opinião, prematura de que iria ser criada uma empresa.-----

----O Sr. Presidente recordou que na última reunião de Câmara foi entendido que o ideal será enveredar-se pela criação de uma empresa municipal. Assim, e seguindo as orientações do Tribunal de Contas constantes do Relatório da Auditoria efectuada à Promotorres, a Câmara decidiu mandar efectuar o estudo de viabilidade económica de uma futura empresa, bem como uma proposta de estatutos.-----

----A Câmara, tomando conhecimento do Relatório da Auditoria efectuada ao Município de Torres Vedras e conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de três milhões e cinquenta mil escudos, referente à Auditoria efectuada pelo Tribunal de Contas, conforme consta do documento de cobrança número setenta e seis, barra, dois mil e um – A, emitido por aquela entidade em nove de Outubro de dois mil e um.-----

APROVAÇÃO DA ESTRUTURA GLOBAL DO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES:--

----Submete-se ao Executivo a estrutura global do Parque Regional de Exposições, o qual contempla:-----

----Um – Pavilhão Expotorres;-----

----Dois – Pavilhão Multiusos;-----

----Três – Piscinas Municipais;-----

----Quatro – Instalações Sanitárias Públicas;-----

----Cinco - Conjunto Bares – Restaurantes;-----

----Seis - Mercados Abastecedor e Mensal;-----

----Sete – Conjunto Bares – Restaurantes; e-----

----Oito – Pavilhão de Espectáculos ao ar livre.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar a estrutura global do Parque Regional de Exposições.---

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE – LIGACÃO ESTRADA NACIONAL NOVE (COUTADA) / SILVEIRA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:-----

----Na sequência de fax apresentado pela firma Pavia, Pavimentos e Vias, S. A., em vinte e quatro do mês em curso, no qual solicita prorrogação do prazo de execução da obra em título, bem como que lhe seja concedido o direito de apresentação de revisão de preços da empreitada, para a globalidade do prazo da mesma, presente informação subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Aires, datada de vinte e quatro de Outubro corrente.-----

----Dá conhecimento que a conclusão da obra em epígrafe está prevista para o próximo dia vinte e

cinco. Devido a condições climatéricas adversas, ocorridas no decorrer da obra, não foi possível ao empreiteiro executá-la no prazo previsto.-----

-----De acordo com o artigo cento e noventa e quatro do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, “sempre que ocorra suspensão não imputável ao empreiteiro, nem decorrente da própria natureza dos trabalhos previstos, considerar-se-ão prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do contrato e do plano de trabalhos”.-----

-----Relativamente à solicitação do empreiteiro, no sentido de que lhe seja concedido o direito de apresentação de revisão de preços da empreitada para a globalidade do prazo da mesma, o artigo cento e noventa e nove do diploma legal mencionado, refere que “o preço das empreitadas de obras públicas será obrigatoriamente revisto”.-----

-----De acordo com o artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e oito – A, barra, oitenta e seis, de dezasseis de Outubro, “sempre que sejam concedidas ao empreiteiro prorrogações legais, o dono da obra suportará o eventual acréscimo de custo derivado da subsequente revisão de preços”.-----

-----Face ao exposto, propõe uma prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por mais oito dias, até ao dia dois de Novembro de dois mil e um.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de execução da obra em título, conforme solicitado.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONTRATO DE FACTORING CELEBRADO ENTRE O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, FACTORING, S. A. E A SOMAGUE, ENGENHARIA, S. A.:-----

-----Informação número quatrocentos e trinta e nove, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezoito do corrente, através da qual dá conhecimento da existência de um contrato de factoring, celebrado entre a Somague – Engenharia, S. A., e o Banco Comercial Português – Factoring, S. A., em consequência do qual foi transmitida a esta entidade financeira a totalidade dos créditos a curto prazo relativos a fornecimentos e/ou a prestação de serviços à Câmara, procedendo aquela à sua cobrança.-----

-----De acordo com o disposto no referido contrato, o Banco Comercial Português – Factoring, S. A., passará a ser a entidade que poderá dar quitação dos valores a cobrar, encarregando-se da cobrança dos mesmos.-----

-----Assim sendo, todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Somague – Engenharia, S. A., designadamente decorrentes de facturas, notas de crédito, e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamento utilizados, deverão ser efectuados directamente ao Banco Comercial Português – Factoring, S. A., incluindo-se nesta situação os créditos pendentes de pagamento abaixo descritos:-----

-----Factura número F zero zero duzentos e oitenta e cinco, barra, zero oito, barra, zero um, de trinta e um de Agosto do corrente ano, no montante de vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco escudos, com a data de vencimento de trinta de Janeiro do mesmo ano.----

-----As presentes instruções que se aplicam a todos os créditos emitidos a partir de vinte e sete de Setembro de dois mil e um inclusive, só poderão ser revogadas por carta subscrita pelo Banco Comercial Português, Factoring, S. A.-----

-----Atento o exposto submete-se o assunto ao Executivo, com posterior conhecimento à Secção de Contabilidade.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da informação número quatrocentos e trinta e nove, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, deliberou efectuar directamente todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Somague, Engenharia, S.A., designadamente decorrentes de facturas, notas de crédito e quaisquer outros títulos, ao Banco Comercial Português – Factoring, S.A.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONTRATO DE FACTORING
CELEBRADO ENTRE A LUSOFACTOR, SOCIEDADE DE FACTORING, S. A. E A
CONSORCIL – CONSÓRCIO DE INDUSTRIAIS EXPORTADORES DE MADEIRAS,
LDA.:**-----

-----Informação número quatrocentos e quarenta, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezoito do corrente, através da qual dá conhecimento da existência de um contrato de factoring, celebrado entre a Consorcil – Consórcio de Industriais Exportadores de Madeiras, Lda., e a Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A., em consequência do qual foi transmitida a esta entidade financeira a totalidade dos créditos a curto prazo relativos a fornecimentos e/ou a prestação de serviços à Câmara, procedendo aquela à sua cobrança.-----

-----De acordo com o disposto no referido contrato, a Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A., passará a ser a única entidade que poderá dar quitação dos valores a cobrar, encarregando-se da cobrança dos mesmos.-----

-----Assim sendo, todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Consorcil – Consórcio de Industriais Exportadores de Madeiras, Lda., designadamente decorrentes de facturas, notas de crédito, e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamento utilizados, deverão ser efectuados directamente à Lusofactor - Sociedade de Factoring, S.A.-----

-----As presentes instruções que se aplicam a todos os créditos emitidos a partir de vinte de Setembro de dois mil e um inclusive, só poderão ser revogadas por carta subscrita pela Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A.-----

-----Atento o exposto submete-se o assunto ao Executivo, com posterior conhecimento à Secção de

Contabilidade.-----
----A Câmara, deliberou efectuar directamente todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Consorcil, Consórcio de Industriais Exportadores de Madeiras, Limitada, designadamente decorrentes de facturas, notas de crédito e quaisquer outros títulos, à Lusofactor, Sociedade de Factoring, S.A..-----

----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

----Presente a informação número quatrocentos e quarenta e dois, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de dezanove do mês em curso, na qual estão enumeradas cinco facturas, devidamente identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, as quais totalizam trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco escudos.-----

----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económico-Financeira.-----

----Refere-se, igualmente, que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

----A Câmara, conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de trezentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco escudos, conforme consta da informação número quatrocentos e quarenta e dois da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE TRÊS LUGARES DE AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta de Classificação Final do Concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, sendo os candidatos aprovados os seguintes:-----

----Primeiro – Ana Teresa Gomes Botelho – treze, vírgula, cinquenta valores;-----

----Segundo – José António Duarte Santos – treze valores;-----

----Terceiro – Ana Maria Basílio Santos Pereira – doze, vírgula, setenta e cinco valores;-----

----Quarto – José Maria Santos Malheiro – doze, vírgula, cinquenta valores; a)-----

----Quinto – Ana Paula Nobre Pedroso Costa – doze valores;-----

----Sexto – Maria Natália Rodrigues António Barreira – onze, vírgula, cinquenta valores;-----

----Sétimo – Anabela Dora Marques Cardoso – onze, vírgula, vinte e cinco valores;-----

-----Oitavo – Dina Teresa Santos Correia Pessoa – onze valores;-----

-----Nono – Ana Cristina Araújo da Silva Candeias Onofre – dez, vírgula, setenta e cinco valores;---

-----Décimo – Cristina Maria Tomás Lopes – dez, vírgula, cinquenta valores.-----

-----a) Candidato a ser nomeado, nos termos do Decreto-Lei número vinte e nove, barra, dois mil e um, de três de Fevereiro.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar Acta de classificação final do concurso externo de ingresso em título.-----

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO GERAL DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE ARQUITECTO DE PRIMEIRA CLASSE:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta de Classificação Final do Concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, sendo o candidato aprovado César Fernando Agostinho Ribeiro de Deus, com dezoito, vírgula, quatro valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar Acta de classificação final do concurso em título.-----

TOPONÍMIA:-----

-----O Sr. Presidente propôs que este assunto viesse a ser discutido numa próxima reunião de Câmara, uma vez que não está presente o Sr. Vereador Ferreira Nunes, que na última reunião levantou esta questão.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise deste assunto para uma próxima reunião, com a presença do Sr. Vereador Ferreira Nunes.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA DOIS MIL E UM - DÉCIMA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para efeitos de ratificação nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, submete-se ao Executivo a Décima Alteração Orçamental para o ano em curso, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, a qual mereceu despacho de aprovação do Sr. Presidente em vinte e dois do mês em curso.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente de vinte e dois de Outubro de dois mil e um, considerando, portanto, aprovada a décima alteração orçamental.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de quinze a vinte e seis do corrente.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----Seis despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----Cento e dois despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria, referente a esta matéria.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

IGREJA EVANGÉLICA – ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE:-----

-----Presente carta subscrita pelo Pastor Presidente, Carlos Alberto Salgado, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal, datada de oito de Junho último, a solicitar à Câmara Municipal a cedência de um terreno para edificação do seu templo, o qual deverá ter, no mínimo, mil metros quadrados, assumindo aquela entidade o compromisso de apresentar projecto e construir em prazo razoável.-----

-----Considerando que grande parte dos seus crentes não dispõe de meio de transporte próprio, solicita ainda que o terreno não fique muito afastado da parte central da cidade.-----

-----Sobre o assunto, e em cumprimento de despacho do Sr. Presidente da Câmara, presente a informação número trinta e três da Secção de Património, datada de vinte e três do mês em curso.-----

-----Informa que na urbanização do Casal da Paródia, a que se refere o alvará de loteamento número nove, barra, noventa e oito, foram cedidas áreas para integração no domínio público municipal, num

total de trinta e dois mil e quatro metros quadrados, para arruamentos, passeios, estacionamento e espaços verdes, dos quais sete mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados são destinados à construção de equipamentos de utilização colectiva.-----

----No caso de o Executivo entender que esta deverá ser a área a ceder, terá que se proceder à desafecção do domínio público e integração no domínio privado da autarquia, tendo em vista a realização da escritura de cedência à Assembleia de Deus Pentecostal.-----

----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques lembrou que foi abordado por outras confissões religiosas, pelo que será bom que os serviços analisem a nova lei das confissões religiosas.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos lembrou que nesta área irá ser implementado um novo traçado de rede viária que irá ocupar parte deste terreno.-----

----A Câmara, tudo ponderado, deliberou solicitar à Divisão de Gestão Urbanística informação sobre a incidência do traçado da nova rede viária na parcela de terreno acima identificada.-----

EMPRÉSTIMO PARA OBRAS DE SANEAMENTO ATÉ AO MONTANTE DE TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SETE CONTOS:-----

----A Câmara, em sua reunião de catorze de Maio último, deliberou não vir a utilizar o montante de cento e oitenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil escudos, em virtude das obras “estação de tratamento de águas residuais do Ramalhal / Ameal” e “saneamento das zonas periféricas da cidade” terem candidaturas homologadas no âmbito do terceiro Quadro Comunitário de Apoio, e a obra “elevação de esgotos de Póvoa de Penafirme” ter sido comparticipada pelo segundo Quadro Comunitário de Apoio.-----

----Nesta sequência presente o ofício número três mil duzentos e vinte e três, barra, zero um – DCP, da Caixa Geral de Depósitos, datado de quinze do mês em curso, a informar que o referido empréstimo ficou reduzido em cento e oitenta milhões, seiscentos e quarenta e dois mil escudos, tendo sido autorizada a prorrogação da utilização do remanescente de noventa e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco escudos.-----

----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão Económico-Financeira, em vinte e cinco do mesmo mês, informa que o valor remanescente só será utilizado caso o processo de empréstimo bonificado complementar de obras constantes de candidatura homologadas no terceiro Quadro Comunitário de Apoio não venha a ser aprovado.-----

----Neste momento, este processo encontra-se pendente de resposta da Comissão de Coordenação Regional no que concerne aos montantes das bonificações solicitadas. Após obtenção destes elementos, a Caixa Geral de Depósitos (instituição seleccionada) remeterá ao contrato, o qual, após aprovação pela Câmara Municipal, será enviado para “visto” do Tribunal de Contas.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para conhecimento.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou enviar cópia do ofício aos Serviços

Municipalizados de Água e Saneamento, bem como à Secção de Contabilidade.-----

CEMITÉRIO DE S. MIGUEL – UTILIZAÇÃO DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS:-----

-----Ofício da Junta de Freguesia de Santa Maria e São Miguel, registado nesta Câmara em vinte e quatro do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento de que se encontram há vários meses nas câmaras frigoríficas do Cemitério de São Miguel corpos que não são reclamados, quer por familiares, quer por instituições.-----

-----Refere o caso concreto de dois cidadãos de leste, um dos quais após três meses ficou resolvido através da Embaixada, subsistindo uma situação, cujo corpo está já em decomposição, atentando contra a saúde dos que ali trabalham.-----

-----Por último informa que a Junta não sabe lidar com estas situações que carecem de urgente resolução, de modo a que não se coloque em risco a saúde pública.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise do assunto em título, para uma próxima reunião com a presença do Sr. Vereador Eng.º Damas Antunes.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E AS CÂMARAS MUNICIPAIS DE ARRUDA DOS VINHOS, LOURES, MAFRA, SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, TORRES VEDRAS E VILA FRANCA DE XIRA, PARA A SALVAGUARDA, PROTECCÃO E VALORIZAÇÃO DAS LINHAS DE TORRES:-----

Submete-se ao Executivo para efeitos de ratificação, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, a assinatura do Protocolo em título, que ocorreu no passado dia vinte e sete, cujo objectivo é a salvaguarda, recuperação e valorização das Linhas de Torres, através de acções concertadas e devidamente faseadas, nomeadamente quanto a:-----

-----a) Salvaguarda do conjunto e dos sítios que o integram;-----

-----b) Recuperação do conjunto e dos sítios que o integram;-----

-----c) Apresentação pública dos sítios que vierem a ser seleccionados;-----

-----d) Criação de condições para a salvaguarda e requalificação urbana e paisagística nas áreas de implantação do conjunto e dos sítios que o integram.-----

-----A Câmara deliberou ratificar a assinatura do Protocolo em título que ocorreu no passado dia vinte e sete.-----

CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, o processo referente à doação de parcela de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva escritura

de cedência, assim:-----

-----Paulo Jorge Filipe Veloso, cede à Câmara Municipal de Torres Vedras, uma parcela de terreno com a área de trezentos e oito metros quadrados para domínio público, sita na Rua Augusto Ferreira Lopes, em Campelos, a destacar do prédio inscrito na matriz sob o artigo número trinta e seis – Secção H e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quatrocentos e cinco da Freguesia de Campelos, à qual foi atribuído o valor de trezentos e oito mil escudos.-----

-----A Câmara, avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal, em dez de Maio de dois mil, deliberou aceitar a doação da parcela de terreno acima identificada e, nessa sequência, incumbir o Serviço de Notariado de preparar a respectiva Escritura de Cedência.-----

PROCESSO DE OBRAS OP – MIL, BARRA, DOIS MIL – JULISE, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURÍSTICOS, S. A. – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PARA CONJUNTO TURÍSTICO – QUINTA DA RIBEIRA – TURCIFAL:-

-----Vem a requerente, em quatro de Setembro último, apresentar exposição, devidamente fundamentada, na qual requer a revogação da deliberação de Câmara de vinte de Agosto do ano em curso, na parte em que condicionou a emissão do alvará de obras de urbanização ao pagamento, pela requerente de uma taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas.-----

-----A requerente vem também solicitar a certificação da propriedade horizontal e a execução faseada das obras de urbanização do futuro conjunto turístico Quinta da Ribeira (agora denominado por “Campo Real Golf e Natureza”), contemplando quatro fases executadas num prazo máximo de cinco anos.-----

-----No que respeita ao faseamento proposto, os serviços técnicos em vinte e seis de Outubro de dois mil e um, informam que o mesmo permite que em cada fase sejam executadas as infra-estruturas básicas destinadas à utilização das respectivas fracções, bem como está prevista na primeira fase a construção das infra-estruturas de uso comum, como a piscina, campo de jogos, parque infantil, recepção e portaria.-----

-----Assim, os serviços técnicos não vêem inconveniente na execução faseada das obras de urbanização destinadas a servir o futuro conjunto turístico.-----

-----Por último, referem que o Protocolo aponta, na sua cláusula sexta, para a execução das obras nele previstas (melhoramento da rede viária exterior ao empreendimento) num prazo de quatro anos, o que significa que o melhoramento do caminho militar não poderá ultrapassar a terceira fase de execução das obras.-----

-----Relativamente à propriedade horizontal, os serviços técnicos nada têm a acrescentar.-----

-----Sobre o assunto, presente parecer jurídico subscrito pela Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, o qual se passa a transcrever:-----

-----“Vem a Julise, S. A. requerer a revogação da deliberação da Câmara Municipal de Torres

Vedras de vinte de Agosto de dois mil e um, na parte em que condicionou a emissão do alvará de obras de urbanização ao pagamento de uma taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas.-----

----Considera pois, a Julise, S. A., que o seu pedido de licenciamento se reporta a um conjunto turístico, que engloba obras de urbanização, e não um loteamento.-----

----Da Tabela de Taxas e Licenças, consta um capítulo para urbanização, loteamentos e obras particulares, e o seu Regulamento na parte correspondente a infra-estruturas urbanísticas reporta-se a taxas e compensações e cuja incidência é a sujeição às taxas e compensações pela realização de infra-estruturas urbanísticas os que pretendam proceder a operações de loteamento (artigo vinte e quatro).-----

----E a determinação das taxas é efectuada de acordo com o artigo vinte e cinco do mesmo regulamento.-----

----Efectivamente, a letra da norma não é muito feliz, estabelecendo confusão entre a noção de infra-estrutura urbanísticas com operações de loteamento e com obras de urbanização, aí não referidas, e como tal ficando deficitária a noção de incidência, podendo entender-se que por não ser clara é como se não existisse.-----

----O Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, diz-nos no seu artigo primeiro que estão sujeitas a licenciamento municipal as operações de loteamento e as obras de urbanização.-----

----E entende o artigo terceiro do mesmo diploma, por operações de loteamento, todas as acções que tenham por objectivo ou por efeito a divisão em lotes, qualquer que seja a sua dimensão de um ou de vários prédios, desde que pelo menos um dos lotes se destine imediata ou subsequentemente a construção urbana. E por obras de urbanização, todas as obras de criação e remodelações de infra-estruturas que integram a operação de loteamento e as destinadas a servir os conjuntos e aldeamentos turísticos (...).-----

----Entende a doutrina que a taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas surge como contrapartida ou compensação para o município pela realização de novas infra-estruturas ou alteração das existentes em consequência da sobrecarga derivada da nova ocupação.-----

----A Câmara Municipal, ao emitir parecer final de obras de urbanização, o qual foi submetido a deliberação do executivo e deferido, baseou-se no artigo trinta e dois, número um, alínea b), (... pela concessão de obras de urbanização), do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro e na Tabela de Taxas e Licenças, no seu artigo vinte e cinco, que fixa a fórmula de cálculo da taxa.-----

----E afastou-se, na sequência do parecer que lhe deu origem à definição pouco clara da incidência constante do regulamento.-----

----Independentemente deste entendimento, tem vindo a ser posicionamento da Câmara Municipal

sobre os artigos vinte e quatro e vinte e cinco do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, em como se aplica a obras de urbanização, e até à data as existentes autonomamente são as referentes aos loteamentos “mortis causa” previstos no Decreto-Lei número quatrocentos, barra, oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro, revogado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, já referido.-----

-----E como tal essas obras de urbanização que abrangem as infra-estruturas previstas no artigo terceiro, alínea b) “... arruamentos vários e pedonais e redes de abastecimento de águas, de esgotos, de electricidade, de gás e de telecomunicações, e ainda de espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva”, estão sujeitas a taxação, no âmbito do referido regulamento.-----

-----Mas caso deixe de ser este, por via do presente requerimento, o posicionamento do executivo camarário, cabe-lhe no âmbito das suas competências conferir a isenção aqui solicitada (artigo sessenta e quatro, número sete, alínea d) do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro), desde que devidamente fundamentada.-----

-----A requerente não solicitou nem informou no processo a calendarização faseada das obras, mas limitou-se a informar o modo como iria executá-las.-----

-----Como exemplo de tal facto, mostra a calendarização dos trabalhos na página vinte e seis do processo (volume um), onde apresenta as várias fases de execução de obra, as quais se interligam, não respeitando o artigo vinte e seis número um do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, e que se reporta à execução por fases, e à indicação das obras incluídas em cada fase e do respectivo orçamento.-----

-----Nas várias reuniões com os serviços, esta situação foi levantada (segundo a informação da Divisão de Gestão Urbanística), tendo sido esclarecido pelo requerente que pretendia um único alvará de obras de urbanização.-----

-----Na sequência da aplicação de normas legais ao processo objecto do pedido de licenciamento, por coerência, teriam de se aplicar os Decretos-Lei números quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, e quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, e realizar a articulação entre ambos, como viria a ser efectuado.-----

-----Ao enquadrar o pedido de licenciamento no artigo terceiro, alínea b), para obras de urbanização integradas em conjuntos e aldeamentos turísticos, necessariamente teriam os serviços da Câmara Municipal de Torres Vedras de enquadrar e articular tal posicionamento com os regimes respectivos.-----

-----Em conclusão e salvo melhor opinião:-----

-----a) Não foi apresentada calendarização faseada das obras pelos requerentes, conforme se referiu supra, por, entre outros, não respeitar o artigo vinte e seis, número um, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro.-----

-----b) Como tal, o licenciamento nos termos conjugados dos Decretos-Lei quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro (artigo trinta e cinco, número dois) e Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro (artigo vinte e seis, número três), é único.-----

-----c) A aplicação das taxas ao pedido de licenciamento de obras de urbanização, fundamentou-se no artigo trinta e dois, número um, alínea b) do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, pela concessão do licenciamento das obras de urbanização e no artigo vinte e cinco da Tabela de Taxas, afastando o parecer que lhe deu origem qualquer fundamentação no artigo vinte e quatro da Tabela de Taxas, pela não existência de definição concreta de incidência.”-----

-----A Câmara, tudo analisado e com fundamento no parecer jurídico emitido, deliberou:-----

-----Primeiro – Aceitar o faseamento das obras de urbanização e certificação da propriedade horizontal, conforme proposto;-----

-----Segundo – Reconhecer que existe uma lacuna no Regulamento anexo à Tabela de Taxas e Licenças, relativamente à incidência para o licenciamento das obras de urbanização, empreendimentos turísticos e propriedade horizontal, o que não permite à Câmara, por força da lei geral, proceder a interpretação analógica, impedindo assim a cobrança de qualquer taxa; e-----

-----Terceiro – Incumbir a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e o Gabinete Jurídico de prepararem proposta de incidência de taxa para os empreendimentos turísticos a contemplar no Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, bem como proceder de imediato à alteração respectiva na Tabela de Taxas e Licenças.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

ÓRGÃO EXECUTIVO – RENÚNCIA AO MANDATO POR PARTE DO SR. DR. LUÍS FILIPE NATAL MARQUES SANTOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques informou o Executivo de que acabou de ser nomeado para um cargo na Administração Central e que, embora não seja incompatível do ponto de vista legal, é-o do ponto de vista ético.-----

-----Devido à natureza do novo cargo irá ter acesso a informações que poderiam levar a que mais tarde se dissesse que estava a favorecer o seu Município em detrimento de outros.-----

-----Assim, apresentou a renúncia ao cargo de Vereador.-----

-----Solicitou ao Sr. Vereador Eng.º João António que transmita aos seus colegas eleitos pelo Partido Social Democrata, o seu apreço pelo convívio, pela camaradagem e o agrado com que desempenhou o seu trabalho.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis manifestou reciprocamente o agrado que teve em trabalhar com o Sr. Vereador Dr. Natal Marques e o relacionamento que mantiveram, salvaguardando as diferenças

do ponto de vista ideológico.-----

----Lamentou que a dois meses do fim do mandato o Sr. Vereador tenha que abandonar o cargo para que foi eleito.-----

----Por sua vez o Sr. Vereador Eng.º João António começou por desejar felicidades ao Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

----Disse compreender esta situação pois já estava de saída e se de facto surgiu agora a oportunidade é legítimo que a aproveite. Se entende que não há incompatibilidade legal, mas há ética, esse é um ponto fulcral que todos devem seguir e que, enquanto Vereador, registou com agrado.-----

----Por último desejou felicidades ao Sr. Dr. Natal Marques no exercício das novas funções.-----

----Também a Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Pinheiro se congratulou pelo facto de o Sr. Dr. Natal Marques ter sido nomeado para um novo cargo.-----

----Declarou que ao longo deste mandato foi um colega que esteve sempre ao seu lado e a apoiou.---

----O Sr. Presidente disse compreender e aceitar este pedido, desejando-lhe os maiores êxitos.-----

----Por último informou que a vaga agora ocorrida será preenchida, nos termos da Lei.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou proceder à substituição do Sr. Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, nos termos da Lei.-----

DELIBERAÇÕES:-----

----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção da respeitante a “Processo de obras número noventa e sete, barra, dois mil e um – Maria da Conceição Craveiro – pedido de informação prévia para construção de condomínio fechado – Varatojo – Freguesia de São Pedro e Santiago” – que foi aprovada por maioria de quatro votos a favor e três abstenções.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

----Às dezoito horas e dez minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
